



24  
~~DECRETO Nº 74/2019~~

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação”

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 97, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, **Decreta:**

ART. 1º- Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 729 de 30 de Novembro de 2007, com a seguinte representatividade:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Titula: Daniela de Castro Barbosa Machado  
Suplente: Zelma Madureira de Santana Romero

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Titular: Geysane de Vasconcelos Nadu  
Suplente: Laurita Fernandes de Oliveira

III- REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- a) Titular: Márcia Aparecida de Souza  
Suplente: Dalmíria Lopes Pedras Reis

IV- REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- a) Titular: Viviane Raquel Vieira  
Suplente: Aline Aparecida Figueiredo

V-REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

- a) Titular: Fernanda Dias de Almeida  
Suplente: Andreia da Aparecida Leite



VI- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

- a) Titular: Eliane de Souza Pacheco Duarte  
Suplente: Raiane Caetano Barbosa
- b) Titular: Daniele do Nascimento Moura  
Suplente: Tatiane Braz Lucena Silva

VII-REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

- a) Titular: Ana Paula de Lima Evangelista da Silva  
Suplente: Luana Gezebel Oliveira Nascimento

VIII- REPRESENTANTE DE ESTUDANTE SECUNDARISTA

- a) Titular: Geane Lígia de Souza  
Suplente: Leomar Evangelista de Souza

IX- REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- a) Titular: Núbia Paulini dos Santos  
Suplente: Sandra do Carmo Thomaz Santana

X-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Titular: Darlan Geraldo Moura Silva  
Suplente: Elisângela Aparecida Rodrigues Lopes

ART. 2º- O mandato dos conselheiros, ora nomeados, terá duração de 2 ( dois ) anos, a contar desta data, podendo ser reconduzido uma única vez.

ART. 3º- As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, ressalvando o recebimento de diárias e passagens, em caso de deslocamento para fora do município.

ART. 4º- Compete ao Conselho:

- I- Acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB.
- II- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aso recursos repassado ou retidos à conta do FUNDEB.
- III- Supervisionar o Censo Escolar anual.
- IV-Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para a Educação de Jovens e Adultos.



*Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG*  
*Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Cep 39219-000*  
*Tel/Fax.: (0xx38) 3758-1279*

V- Receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

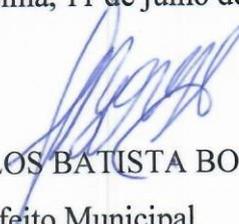
ART. 5º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros.

ART. 6º- O Regimento Interno do Conselho estabelece a forma de sua direção, do disciplinamento das atribuições dos Conselheiros, discussão, votação, aprovação de assuntos pertinentes e correlatos a sua competência, na forma do Art. 4º deste Decreto. Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, nos termos do Artigo 106 § 2º, da Lei Orgânica Municipal,

ART. 7º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se, registre-se e cumpra-se***

Augusto de Lima, 11 de julho de 2019

  
JOÃO CARLOS BATISTA BORGES  
Prefeito Municipal

